

# Administração Pública\*

*Desembargador Unias Silva\*\**

Srs. Magistrados, Srs. Representantes do MP, Srs. Serventuários da Justiça:

Convidado que fui pela Direção da Escola Judicial Edésio Fernandes para transmitir aqui algo da minha experiência profissional sobre a administração pública, sem hesitar aceitei o honroso convite.

Porém, ao aceitá-lo, não imaginei quão seletivo, numeroso e experiente seria o meu público neste momento. Tive por abdicar do convite, mas, como não costumo “desistir” nem fugir de compromissos, reergui o pensamento e aqui estou na esperança de ser perdoado por esta assembléia de pessoas cultas, a quem a tradicional e operosa Escola Desembargador Edésio Fernandes pretende atingir por meu intermédio. Assim, fazendo votos a Deus para que me ilumine e permita que algo de construtivo, no campo prático da vida forense, eu possa trazer aos Senhores e Senhoras, peço-lhes, antecipadamente, escusas pelas falhas e deficiências que certamente ocorrerão.

Sei que o comum numa palestra para um público como este é o palestrante trazer conhecimentos jurídicos profundos, por meio de conclusões próprias ou citações de outros eruditos autores das Ciências Jurídicas. Não é este o meu caso. Venho expor a esta douta platéia alguns ângulos, ou nuances, resultantes mais da minha experiência profissional e de vida, acumulada nas múltiplas atividades que exerci até hoje, que espero possa valer de algum subsídio aos ouvintes, especialmente aos integrantes do Poder Judiciário, sobre o qual focalizarei especialmente este encontro.

Não faço aqui uma exposição de meu *currículum*, peço licença apenas para relacionar algumas das múltiplas atividades de que me ocupei até hoje, para que este erudito auditório possa visualizar comigo o porquê de minhas preocupações com alguns pontos do Poder Público, com especificidade do Judiciário, do qual tenho a honra de participar.

Nascido em Patrocínio (MG), vim para Belo Horizonte cursar o científico no Colégio Marconi. Aqui exerci a profissão de cobrador tercerizado das Lojas Inglesas-Levi durante três anos. Em seguida, fui para Uberaba, onde cursei a Faculdade de Direito do Triângulo Mineiro, tendo a honra de ter sido colega de turma dos eminentes Desembargadores Antônio Hélio Silva, atual Superintendente desta gloriosa Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes e ainda dos Desembargadores Hugo Bengtsson Júnior e Herondes João de Andrade (estes dois últimos já aposentados deste egrégio Tribunal).

---

\* Palestra proferida em 7 de novembro de 2007, na EJEF – Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes.

\*\* Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Durante o curso em Uberaba, além de fazer estágio de Direito num grande escritório de advocacia, fui vendedor ambulante de cereais, de onde retirava meus estudos e gastos pessoais.

Formado em 1964, pus-me a advogar imediatamente, profissão que exerci até outubro de 1998, indo ser Diretor da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento daquela cidade.

Nesse período, paralelamente, exerci funções como: 1) Presidente da 14ª Subseção da OAB de Uberaba, por três mandatos consecutivos; 2) Representante da Caixa de assistência dos Advogados; 3) Diretor Redator do Jornal Correio Católico; 4) Sócio Diretor e fundador do Jornal da Manhã; 5) Diretor da Associação Comercial e Industrial de Uberaba; 6) Sócio Fundador e Diretor da Viação Platina Ltda. (Uberaba); 7) Sócio Fundador e Diretor da Viação Rápido Federal Ltda. (Uberlândia); 8) Sócio Diretor e Fundador da Viação Jauense Ltda. (Bauru-SP); 9) Sócio Diretor e Fundador da TUA - Transporte Urbano de Araçatuba Ltda. (Araçatuba-SP); 10) Sócio Diretor da Viação Suburbana Ltda. (Salvador – BA); 11) Sócio Diretor e Fundador de Empresas Concessionárias de Veículos e da Editora e Gráfica Vitória Ltda. e, ainda, Diretor de Clubes Sociais, de Serviços e Assistenciais.

Exerci, com muito proveito para mim e acredito que com resultados positivos para a Justiça do Trabalho, o cargo de Diretor da 2ª JC Julgamento de Uberaba.

Foi lá que – de advogado/empresário para serventuário da Justiça – comecei a estudar as verdadeiras funções do Judiciário, principalmente sobre o seu funcionamento.

Do “outro lado do balcão”, minha primeira missão foi mudar o pensamento e atitudes dos serventuários sob o meu comando, principalmente com relação às relações interpessoais entre eles, os serventuários, os juízes, os advogados e as partes.

Para tanto, foi necessário, ou indispensável, reposicionar as diversas funções de todos na prestação jurisdicional. Assim é que infundi em todos alguns conceitos e atitudes importantes.

Transportando de lá para cá, *datissima maxima venia*, tentarei reaviventar, na consciência de cada um dos membros do Judiciário, os conceitos e o *modus vivendi* que, repito, *data venia*, ao meu sentir, devem nortear o exercício deste *munus* público do qual resulta a prestação jurisdicional.

Para tanto, entendo que conceitos simplistas devem vir à tona como: quem somos nós: Magistrados, Promotores de Justiça, Cartorários, Oficiais de justiça e demais auxiliares judiciários? No meu modesto entender, somos todos Serventuários

de Justiça, com diferenças apenas das funções ocupadas hierarquicamente e equacionadas de acordo com as leis pertinentes a elas.

Pois bem, chegando ao conceito de que somos todos serventuários de Justiça, forçoso é reconhecer que somos todos funcionários públicos e, como tais, todos devemos trabalhar para a consecução do objetivo comum e máximo, que é a prestação jurisdicional, como dito alhures.

Começemos, então, escudados neste princípio primeiro, a perguntar: quem é o nosso patrão comum? Diríamos que é o Tribunal de Justiça e o Estado?

Aí é que conceitualmente há muito engano. Como é óbvio, sabemos que o Estado, na sua estruturação física e organizacional, compõe-se de três Poderes: Executivo, Legislativo e o Judiciário, que deveriam ser harmônicos e independentes entre si, porém são dirigidos por homens, por pessoas humanas. Mas, convém lembrar que o nosso patrão não são os entes públicos: o Tribunal ou o Estado. Nem são as pessoas que os compõem, pois estas são apenas os agentes políticos e propulsores dos Poderes, que os ocupam transitoriamente.

Daí se extrai a velha máxima de que o Poder, inclusive o Judiciário, emana do Povo e em seu nome deve ser exercido, recomendando a Constituição cidadã de 1988, em seu art. 37, que seja exercido dentro dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência. Não sendo demais acrescentar: com independência, com transparência, com lealdade e com ética.

Aduzidos esses conceitos primários, porém básicos, temos que, inquestionavelmente, o nosso patrão, isto é de todo o Judiciário, é o próprio *povo*.

Ressalte-se, pois, que é esse mesmo povo, isto é, o cidadão comum, quem vai aos fóruns e tribunais à procura de guarida aos seus direitos por vezes ultrajados. Também é bom não esquecer que é ele quem paga os nossos salários, ou subsídios, mediante os múltiplos impostos que suporta, não sendo demais memorizar que no Brasil se paga um dos impostos mais elevados do mundo, mas nem por isso se recebe o melhor serviço público em todas as áreas do Poder constituído.

Assim, no modesto entender deste servidor que lhes fala neste momento, é de se considerar absurdo o cidadão não ser leal, cortez e convenientemente atendido pelos Ministros, Desembargadores, Procuradores, Juízes, Promotores e demais serventuários da Justiça. Na minha ótica, a situação está tão complicada e tão caótica neste item que, recentemente, o CNJ – Conselho Nacional de Justiça, pretendendo naturalmente reposicionar ou corrigir essa situação, dentre outras decisões, atendendo a diversas consultas, assim se posicionou:

Não pode o magistrado reservar período durante o expediente forense para dedicar-se com exclusividade, em seu gabinete de trabalho, à prolação de despachos, decisões e sentenças,

omitindo-se de receber profissional advogado quando procurado *para tratar de assunto relacionado a interesse de cliente...* (Brasília DF, 04.06.07, Conselheiro Marcus Faver).

Prosseguindo, aquele Conselheiro acrescenta:

O magistrado é *sempre obrigado* a receber advogados em seu gabinete de trabalho, a qualquer momento durante o expediente forense, independentemente da urgência do assunto e independentemente de estar em meio à elaboração de qualquer despacho, decisão ou sentença, ou mesmo em meio a uma reunião de trabalho.

Estranhamente, setores da Magistratura reagiram contra essas normas, ou recomendações, de convivência administrativa, dando a entender que os magistrados não têm a obrigação de atender os representantes do povo (os advogados), que, legitimamente, representam o nosso patrão, isto é, *o povo*.

Para se aquilatar essa situação, deveríamos fazer uma comparação entre a situação dos servidores públicos e a dos empregados em empresas privadas. Pois, na iniciativa privada, se algum empregado ousasse não atender o seu patrão, ou qualquer representante dele, com certeza seu caminho seria a dispensa imediata e por justa causa, com perda de vários direitos.

Raciocinemos nós, despindo-nos de qualquer possível ou real poder temporário que eventualmente ocupamos. Por que tão diferentes atitudes entre as duas categorias, se pertencemos à mesma classe de pessoas humanas e, em tese, possuímos aproximadamente o mesmo grau de instrução e formação psicossocial?

No meu modesto entendimento, isso só acontece porque o trabalhador particular não tem garantia de estabilidade no emprego. Enquanto nós, servidores públicos, além da estabilidade, gozamos de privilégios enormes, os quais preferimos chamar de prerrogativas, certamente para minimizar a situação, os critérios díspares.

Somos, pois, caros servidores públicos, incluindo aí, como disse no início, nós os magistrados e os representantes do Ministério Público, todos privilegiados em relação ao universo de trabalhadores deste imenso País.

Outro ponto que não deve passar despercebido é a questão dos vencimentos. Enquanto na atividade particular a grande maioria dos trabalhadores recebem salários irrisórios, no Judiciário, os nossos salários ou subsídios são bem mais expressivos, embora tenhamos uma missão de enorme responsabilidade e uma carga de serviços deveras excessiva.

À vista de tais considerações, forçoso e imprescindível é reconhecer que devemos mesmo e sem subterfúgios atender, com extrema ética, lealdade e presteza, a todos os jurisdicionados, quer pessoalmente, quer por meio de seus advogados e representantes legais, haja vista que é deles que resulta a nossa função e vêm os nossos salários ou subsídios.

Contudo, a despeito da estrita ética, da clareza de trato, da transparência e do respeito mútuo, não se pode nem se deve confundir tudo isso com subserviência, visto que deve reinar, nessa relação, o respeito mútuo e a independência entre os magistrados, os advogados e os representantes do Ministério Público, tripé constitucional da composição do Poder Judiciário.

Noutro norte e que devem sempre prevalecer, na mesma proporção e pelas mesmas razões alhures aduzidas, são as relações interpessoais entre todos os serventuários – cartorários, oficiais de justiça e outros auxiliares – com as partes e seus procuradores. Eles, mais do que os magistrados e promotores estão sempre mais expostos às necessidades e agruras das partes. Por isso, devem também estar mais preparados para o relacionamento humano do dia-a-dia de um balcão de cartório, ou secretaria, sob pena de deixarem transparecer uma imagem negativa de todo o Judiciário, como por vezes acontece atualmente.

Devem, sem sombra de dúvidas, imperar neste relacionamento a ética, a lealdade, a sinceridade, a lhanza de trato e o bom humor. Pois aquele que procura uma seção do Judiciário só o faz por necessidade, muitas vezes premente e inadiável; e é nessa hora crucial, *data venia*, que os componentes do Judiciário devem fazer sobressair toda a sua competência, educação e urbanidade profissionais.

Não é demais, e acredito nem inoportuno, *datissima maxima venia*, lembrar que, na mesma proporção dos serventuários, os advogados também devem o mesmo tratamento e na mesma medida a todos os membros do Poder judiciário do qual são parte integrante nos termos da previsão do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

Não devo parar por aqui, já que, ao longo dos meus quase cinquenta anos de atividades várias, principalmente judiciárias, consegui situações verdadeiramente satisfatórias à realização da Justiça.

Quando instalamos a 2ª JCJ de Uberaba, encontrei uma situação de completo individualismo entre os nove funcionários que comandeí. Cada um tinha a sua mesa, colocada no lugar de sua preferência e com o serviço que escolhera. Ninguém colaborava com o colega de serviço e muito menos com o Diretor.

Para quebrar aquela armadura e não deixar os serviços se acumularem, o que era comum naquela Justiça, mudei todos de lugar, distribuindo-os de acordo com o andamento dos processos, e redistribuí funções. Instituí prêmios para que o serviço, como um todo, não atrasasse e passei a incentivar o bom relacionamento e o respeito mútuo entre eles. Consegui o inusitado. Segundo os Corregedores da época, a 2ª JCJ de Uberaba passou a ser uma das melhores e mais eficientes do Estado de Minas Gerais.

Com esses resultados, fui levar nossa experiência para várias outras Juntas de Minas, Goiás, São Paulo e Paraná, o que, também lá, deu resultados positivos.

Em junho de 1995, pedi exoneração da Diretoria da Junta, voltei a advogar, para, em 14.05.2002, finalmente encontrar a profissão dos meus sonhos e satisfazer a minha vocação profissional, vindo para o Tribunal de Alçada, hoje Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Em aqui chegando, diante do volumoso serviço e de minha pouca experiência na arte de julgar, tive muitas dificuldades e alguns cuidados.

Mediante várias indicações de colegas e amigos, com testes e períodos de experiência, consegui formar uma excelente equipe de assessores e assistentes, que bem sabem honrar o trabalho que executam e a função que exercem, sendo de ressaltar, além da exímia competência, a lealdade, a lhanza de trato e o grande entrosamento entre todos do meu gabinete. Tanto isso é verdade que, nos quase seis anos de Tribunal, nunca saímos de férias sem deixar os serviços absolutamente zerados.

Resultante desse entrosamento, acredito que perfeito, dificilmente esgotamos qualquer prazo, pois a meta sempre foi a execução dos serviços urgentes no próprio dia em que chegam ao gabinete ou, no máximo, no dia seguinte.

Isso, caríssimos ouvintes, traz outro benefício considerável ao magistrado e a toda a sua equipe. Porque, quando os advogados vêm procurá-los para pedir urgência ou, como dizem, maior atenção ao processo, você responde com tranqüilidade: “O seu processo já foi despachado e já está na secretaria, pode passar lá e verificar o resultado”.

Tenho a informar que, atualmente, é raro um advogado me pedir urgência ou pressa em qualquer processo, porque eu o despacho antes de qualquer pedido, ganhando enorme tempo com essa atitude que julgo eficaz e de grande valia ao Judiciário, às partes e aos respectivos advogados.

Lembrando que já ocupei as funções de advogado, serventuário e magistrado, ousou deixar ainda uma sugestão, principalmente aos MMs. Juízes de Primeiro Grau, no sentido de bem orientar os seus escrivães e funcionários, fiscalizando os serviços de suas secretarias. Isso porque, no meu modesto entendimento, se o trabalho do juiz se revela quase que exclusivamente por meio do processo e se o processo só tramita na Secretaria, não há como desvincular o juiz do interesse de bem orientar e fiscalizar os trabalhos desenvolvidos ali.

E o entrosamento hierárquico conjugado com o respeito, a lealdade, a lhanza de trato, a ética e a transparência só poderão resultar na fácil, rápida e alegre consecução dos fins jurisdicionais, pois, assim, os componentes do Judiciário – magistrados,

representantes do Ministério Público, advogados e serventuários – poderão transformar-se numa verdadeira *família forense*, o que trará resultados positivos e eficientes para todas as partes interessadas, como existiu em passado não muito distante e, ao meu sentir, deverá voltar a prevalecer pela conscientização de todos nós.